



PORTARIA Nº 5403

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de regulamentar os procedimentos referentes à execução de trabalhos indispensáveis às atividades da EPAMIG em dias de “ponto facultativo ou recesso”, oficializado pelo Governador do Estado;

RESOLVE:

1- Fica a cargo do gerente de fazenda, da chefia de departamento e de outras Unidades, quando for o caso, determinar quais os trabalhos que são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais na respectiva Unidade, destacando, dentre outras: a ordenha, a vigilância, a implantação de experimentos/ensaios e de campos de produção vegetal com datas inadiáveis, análises e tomadas de dados em laboratórios e em estações meteorológicas em datas inadiáveis, elaboração da folha de pagamentos, rotinas do “Contas a Pagar”, atividades ligadas ao encerramento mensal das rotinas contábeis e elaboração de relatórios demandados por órgãos competentes.

2- O trabalho considerado indispensável terá sua jornada cumprida normalmente, nos termos da legislação.

3- A presença ao empregado para a execução do trabalho acima deverá ser registrada na folha de ponto e encaminhada rotineiramente ao Departamento de Recursos Humanos – DPRH.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
ANTÔNIO LIMA BANDEIRA
Presidente